



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE CONTRATOS
REGISTRO PO OUTRO ÓRGÃO: 008/2023

CONTRATO Nº418/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Contratante: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, com sede administrativa na Rua General João Antônio, 1305, Centro, São Vicente do Sul-RS, CEP 97.420-000.

Contratado: J ROSA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.758.101/0001-12, com sede à Avenida Planalto, 1020, Sala 01, São Bento, Bento Gonçalves, CEP 95.703-164, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. JOEL ROSA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos de Informática, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Registro por Outro Órgão nº 8/2023:

Item	Qtde	Un	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	UN	DESKTOP CORPORATIVO DESKTOP BÁSICO CORPORATIVO: PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO ANALÓGICO VGA E 01 (UMA) DIGITAL PODENDO SER NO PADRÃO HDMI OU DISPLAYPORT COM SUPORTE A ATÉ DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; PARA ATENDER À EXIGÊNCIA DA CONEXÃO VGA, SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADOR EXTERNO, DESDE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 E 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO, 4 (QUATRO) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.0; OU SUPERIOR; BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE	LENOVO	2.980,00	29.800,00



		<p>DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, PROCESSADOR: PROCESSADORES DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR. POSSUIR 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 08 (OITO) THREADS COM CLOCK BASE DE 2.50GHZ E TURBO BOOST MÍNIMO DE 4.20GHZ COM 10MB DE CACHE OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 13.700 (TREZE MIL E SETECENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100 DE 12º GERAÇÃO, CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OU MODELO SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DE PERFORMANCE FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR E QUE SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200 MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE</p>			
--	--	---	--	--	--



		<p>EXPANSÃO MÍNIMA DE 64GB; DISCO RIGIDO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; GABINETE: PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) COM VOLUME MÁXIMO DE 10.400CM³, NÃO SERÃO ACEITOS GABINETES NO FORMATO DO TIPO TORRE (MT), APENAS A LINHA SFF DEVIDO AO ESPAÇO FÍSICO OCUPADO PELO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIÁ 3,5" INTERNO; DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADO AO GABINETE PARA REPRODUZIR SONS; NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE DESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE; NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO.</p>			
--	--	---	--	--	--



			FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM NO MÁXIMO 310 WATTS AUTO SENSING, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR. TECLADO: TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY;			
2	10,00	UN	MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MONITOR DE VÍDEO:TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES; DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS INTEGRADAS AO MONITOR, SENDO 1 (UMA) DO TIPO HDMI E 1 (UMA) DO TIPO VGA OU DISPLAY PORT; IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE VÍDEO HDMI; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR OU SUPERIOR, APRESENTAR COMPROVAÇÃO; APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE INFORMANDO O PARTNUMBER DO MONITOR OFERTADO ESPECÍFICO PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO; INFORMAR MARCA, MODELO DO MONITOR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE QUE SERÁ CONFERIDO DURANTE A ENTREGA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO;	LENOVO	765,00000	7.650,00



			GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS PADRÃO ONSITE PRESTADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE; A GARANTIA DEVERÁ SER SOLICITADA DIRETAMENTE EM PORTAL PRÓPRIO DO FABRICANTE ATRAVÉS DE 0800 OU SITE INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL; DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA O PORTAL DO PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS AS GARANTIAS SOLICITADAS EM EDITAL; NÃO SERÃO ACEITAS GARANTIAS BALÃO OU PRESTADAS PELO PRÓPRIO LICITANTE, MESMO QUE ESTE SEJA REVENDA AUTORIZADA.			
Total dos Produtos						37.450,00

Cláusula Primeira:

1.1. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.2. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital

1.2.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

1.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

1.4. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, na Secretaria de Educação Rua Gen. João Antônio 1305 Centro (Prefeitura Municipal) ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

1.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

1.6. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

1.7. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração

1.8. Da garantia:

1.8.1 ITEM 01 : GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.

1.8.1. ITEM 03: Garantia de 03 (três) anos PADRÃO ONSITE prestada pelo próprio fabricante. A garantia deverá ser solicitada diretamente em portal próprio do fabricante através de 0800 ou site indicado na proposta comercial. Deverá ser indicado na proposta o portal do próprio fabricante do produto, onde poderão ser conferidas as



garantias solicitadas em edital. Não serão aceitas garantias Balcão ou prestadas pelo próprio licitante, mesmo que este seja revenda autorizada.

1.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos

Cláusula Segunda:

2.1. O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Mauro Cancian Pires Garcia

Cláusula Terceira:

3.1. O presente contrato terá validade de A vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, ou até a execução total do serviço

Cláusula Quarta:

4.1. As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
PODER: CONSOLIDADO
DOTAÇÃO: 12067
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 2019
CONTA DE DESPESA: 992- 4490.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
RECURSO: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1
DOTAÇÃO: 10314
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 2012
CONTA DE DESPESA: 992- 4490.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
RECURSO: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1
DOTAÇÃO: 9753
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção da Secretaria de Administração – 2009
CONTA DE DESPESA: 992- 4490.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
RECURSO: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1
DOTAÇÃO: 7743
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 2003



CONTA DE DESPESA: 992- 4490.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
RECURSO: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1
DOTAÇÃO: 8044
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Assessoria - 2004
CONTA DE DESPESA: 992- 4490.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
RECURSO: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1
DOTAÇÃO: 23124
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Unidade de Tecnologia da Informação - 2080
CONTA DE DESPESA: 992- 4490.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
RECURSO: RECURSO LIVRE – IMPOSTOS – 1

Cláusula Quinta:

5.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

5.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

B. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

C. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

B. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

C. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

D. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

E. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas

Cláusula Sexta:

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- amigavelmente por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- naquelas previstas na lei de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE CONTRATOS
REGISTRO PO OUTRO ÓRGÃO: 008/2023

Cláusula Sétima:

7.1. O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e emadesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Cláusula Oitava:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 786/2023, REGISTRO PO OUTRO ÓRGÃO: 008/2023, processado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul – RS, 28 de setembro de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28 de setembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.